



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE

DOCUMENTO de OFICIALIZAÇÃO da DEMANDA

1 IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1 Título:

Contratação de assinatura de licença de software para TV Corporativa.

1.2 Unidade Demandante:

ASCOM

1.3 Responsável pela Unidade Demandante:

Nome: GILVAN ANSELMO DE OLIVEIRA

Matrícula: JE13322

Telefone: (81) 3194-9396

E-mail: gilvan.oliveira@tre-pe.jus.br

2 CONTEXTO DE NEGÓCIO

2.1 Situação Atual:

Considerando a pesquisa de Clima Organizacional (SEI nº 0010455-68.2021.6.17.8000) e atendendo às demandas de várias unidades do TRE, no que se refere a melhorias na comunicação interna do Tribunal, a Assessoria de Comunicação (ASCOM) passou a veicular conteúdo audiovisual na TV instalada na recepção do prédio Sede, desde o mês de janeiro, com o objetivo de informar ao público externo os serviços prestados pelo Tribunal.

Também foi aberto o chamado SAC (nº 212/2022), em 21/01/2022, para a reinstalação das televisões do *hall* dos elevadores do prédio Sede, para ações de *endomarketing*, com veiculação de conteúdo audiovisual e informativo, com a finalidade de engajar e melhorar a comunicação interna e a cultura organizacional.

Os conteúdos estão sendo produzidos pela equipe da ASCOM e viabilizado via pendrive, diretamente na TV.

Entretanto, devido à logística de troca do pen drive, os conteúdos não podem ser alterados em tempo real, sempre que for preciso atualizá-los.

Com o objetivo de aprimorar ainda mais a **comunicação interna e externa** do Tribunal, facilitar a produção e distribuição de conteúdo de forma segmentada e em tempo real, e de gerenciar de forma remota, a ASCOM deseja implantar a **TV Corporativa no TRE-PE** no primeiro semestre deste ano, tendo em vista também as Eleições 2022.

A TV Corporativa é ponto de mídia eletrônico muito utilizado por instituições que buscam tornar

sua comunicação mais atrativa para seus diversos públicos, pois o conteúdo audiovisual é potencialmente engajante e pode ser mais bem absorvido. Nela será possível publicar e divulgar conteúdo jornalístico, informativo e educacional em monitores espalhados por uma ou mais unidades do Tribunal, como a Sede e as Centrais de Atendimento ao Eleitor, ou seja, segmentando tanto para o público externo, quanto para o público interno. Tudo isso com atualização em tempo real e de forma remota.

Os conteúdos serão veiculados através de peças informativas, de forma dinâmica e intuitiva, produzidos pela equipe da ASCOM, como por exemplo: notícias do TRE-PE; notícias sobre as Eleições; Pauta das Sessões, com o número do processo e nome das partes, bem como RSS (Feed de notícias) da Justiça Eleitoral e dos principais Portais, entre outros.

Além disso, a TV Corporativa será um espaço de divulgação das ações e tendências do TRE-PE para integração dos seus servidores e para o registro histórico da instituição.

Este serviço é adquirido por meio de assinatura de licença software, com validade de 1 ano ou mais. Considerando que a TV Corporativa é de caráter contínuo e essencial, estamos pretendendo adquirir a assinatura por 1 ano, por meio de contrato com a empresa vencedora, podendo ser renovado a cada ano.

2.2 Descrição da Oportunidade ou do Problema:

- a) Resolver o problema de logística de troca de pen drive nas televisões, pois, da forma atual, os conteúdos não podem ser alterados em tempo real, sempre que for preciso atualizá-los.
- b) Facilitar a produção e distribuição de conteúdo informativo de forma segmentada e remota para as unidades do TRE, e em tempo real.
- c) Melhorar a comunicação com o público externo, divulgando notícias e serviços prestados pelo Tribunal.

2.3 Motivação da Demanda:

Atender à demanda de comunicação, com a finalidade de engajar, informar e manter atualizado o público de servidores e eleitores.

2.4 Resultados Pretendidos:

Comunicação mais eficiente dentro do Tribunal, com informes e notícias em tempo real para o público interno e externo.

2.5 Alinhamento Estratégico:

- Objetivo Estratégico 1 do PEI 2021-2026 (Promover a cidadania);
- Objetivo Estratégico 2 do PEI 2021-2026 (Promover a evolução dos serviços).

A proposta de implantação da TV Corporativa foi tema incluído na pauta de reunião do COGEST nº 7, realizada no dia 15/03/2022 (SEI 0004443-04.2022.6.17.8000), e foi deliberado na Ata de Reunião nº 07, item 12 (1760724) à STIC para efetuar as análises técnicas, de forma que os estudos e a implantação sejam realizados conjuntamente com a ASCOM, conforme DESPACHO DG Nº 1469/2022/GABDG (1785717).

3 CONTEXTO DA DEMANDA

3.1 Ciclo de Vida da Demanda

3.1.1 Qual a expectativa de tempo de utilização ou validade da solução objeto da demanda?

Menos de 1 ano De 1 a 3 anos Mais de 3 anos

3.1.2 Trata-se de uma demanda com caráter definitivo ou temporário? Há algum fato já conhecido que poderá implicar a descontinuidade da demanda ou a sua substituição?

Definitivo, dentro do tempo de utilização da demanda.

3.2 Clientes que farão uso da solução (objeto da demanda) ou serão beneficiados.

O software será utilizado pela ASCOM para o gerenciamento de conteúdo informativo da TV Corporativa, beneficiando, assim, todos os servidores do TRE-PE, bem como o público externo.

3.2.1 Demanda de âmbito Interno ao TRE:

Até 1 Unidade 2 ou 3 Unidades 4 ou mais Unidades do TRE

3.2.2 Demanda de âmbito Externo ao TRE:

Até 1 órgão 2 ou 3 órgãos 4 ou mais órgãos não se aplica

3.3 Expectativa de entrega da solução.

Expectativa de entrega até julho/2022.

3.4 Integrante Demandante:

Nome: GILVAN ANSELMO DE OLIVEIRA
Matrícula: JE13322
Telefone: (81) 3194-9396
E-mail: gilvan.oliveira@tre-pe.jus.br

Indico como **Integrante Técnico**:

Nome:	CARMEM CYNARA ALVES CASÉ
Matrícula:	1025
Telefone:	(81) 3194-9397
E-mail:	cynara.case@tre-pe.jus.br

4 ANEXOS

5 AUTORIZAÇÃO

De acordo, encaminhe-se à Diretoria Geral.

Em: 19/04/2022.

Devem assinar este documento o responsável pela área demandante, sua chefia imediata e o titular da unidade.



Documento assinado eletronicamente por **CARMEM CYNARA ALVES CASÉ, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 22/04/2022, às 10:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GILVAN ANSELMO DE OLIVEIRA, Assessor(a) Chefe**, em 22/04/2022, às 11:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1815412** e o código CRC **1B8A84D5**.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE

ANÁLISE DE VIABILIDADE

TV CORPORATIVA

CONTEXTUALIZAÇÃO:

Considerando a pesquisa de Clima Organizacional (SEI nº 0010455-68.2021.6.17.8000) e atendendo às demandas de várias unidades do TRE-PE, no que se refere a melhorias na comunicação interna e externa, a Assessoria de Comunicação (ASCOM) passou a veicular conteúdo audiovisual na TV instalada na recepção do prédio Sede, desde o mês de janeiro/2022.

Também foi identificada a necessidade e importância de serem reinstaladas televisões no *hall* dos elevadores do prédio Sede, para ações de *endomarketing*, com veiculação de conteúdo audiovisual e informativo, com a finalidade de engajar e melhorar a comunicação interna e a cultura organizacional.

Os conteúdos estão sendo produzidos pela equipe da Assessoria de Comunicação Social (ASCOM) e viabilizados via pendrive, diretamente na TV.

Entretanto, devido à logística de troca do pendrive, os conteúdos não podem ser alterados em tempo real, sempre que for preciso atualizá-los.

Com o objetivo de aprimorar ainda mais a comunicação interna e externa do Tribunal, facilitar a produção e a distribuição de conteúdo de forma segmentada e em tempo real, e de gerenciar a veiculação desses conteúdos de forma remota, a ASCOM demandou a implantação de TV Corporativa, visando ainda as Eleições 2022.

A TV Corporativa é ponto de mídia eletrônico muito utilizado por instituições que buscam tornar sua comunicação mais atrativa para seus diversos públicos, pois o conteúdo audiovisual é potencialmente engajante e pode ser mais bem absorvido. Nela, será possível publicar e divulgar conteúdo jornalístico, informativo e educacional em televisões espalhadas por uma ou mais unidades do Tribunal, como a Sede e as Centrais de Atendimento ao Eleitor, ou seja, segmentando tanto para o público externo, quanto para o público interno. Tudo isso com atualização em tempo real e de forma remota.

Os conteúdos serão veiculados através de peças informativas, de forma dinâmica e intuitiva, produzidos pela equipe da ASCOM, como por exemplo: notícias do TRE-PE, notícias sobre as Eleições, pauta das sessões com o número do processo e nome das partes, bem como RSS (*Rich Site Summary*), *feed* de notícias da Justiça Eleitoral e dos principais portais, entre outros.

Além disso, a TV Corporativa será um espaço de divulgação das ações e tendências do TRE-PE para integração dos seus servidores e para o registro histórico da instituição.

Quando da realização dos estudos dessa demanda, esta equipe de planejamento consultou a unidade demandante, através do email (1871901), acerca da alteração do objeto da contratação para serviço de locação de *software* com fornecimento dos dispositivos de transmissão, ao invés de adquirir os *softwares* e instalar microcomputadores do acervo deste Tribunal, pois observou-se vantagem econômica para a contratação naquele formato.

Contudo, em momento posterior, **verificou-se que a aquisição de *players* para reprodução do conteúdo, seria ainda mais vantajoso do que a inclusão desses dispositivos ou de minipcs no serviço de locação.**

Desta feita, o objeto da presente demanda restou dividido em dois itens: **item 01 - locação do *software* de gerenciamento e item 02 - aquisição do dispositivo de transmissão (*player*).**

Equipe de Planejamento da Contratação:

Integrante Demandante:

Nome	Gilvan Anselmo de Oliveira
Telefone	(81) 3194-9396
E-mail	ascom@tre-pe.jus.br

Integrante Técnico:

Nome	André Ricardo Neves de Moraes
Telefone	(81) 3194-9438
E-mail	semic@tre-pe.jus.br

Integrante Administrativo:

Nome	Cássia Elayne Miranda de Almeida
Telefone	(81) 3194-9360
E-mail	sesad@tre-pe.jus.br

1. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art.14)

1.1 Definição e Especificação de Requisitos da Demanda (Art. 14, I, a)

ITEM 01 - *Software* de gerenciamento de TV Corporativa

- Templates customizáveis para inserção de conteúdo (texto, vídeos e imagens)
- Feed de notícias
- Previsão do tempo
- RSS (*Rich Site Summary*)
- Atualização em tempo real para todos os players de TV
- Cacheamento para exibição offline
- Edição da grade de conteúdo em linha do tempo
- Criação de playlist
- Agendamento de publicação
- Conteúdos segmentados
- Gerenciamento dos dispositivos instalados em tempo real

Suporte técnico

Possibilidade de abertura de chamado técnico via *e-mail* ou outro canal disponibilizado pela empresa;

Prazo máximo para manutenção do *software*: 3 dias úteis, a contar da abertura do chamado técnico.

ITEM 02 - Dispositivos de reprodução de conteúdo (player)

- Compatível com aparelhos de TV e monitores
- Conexão via HDMI
- Conexão Wi-Fi ou cabo de rede (conector RJ45)
- Possibilidade de reprodução de vídeos de forma *offline*, sem acesso à internet
- Dimensões máximas do player: 20cm x 20cm x 5cm
- Possibilidade de fixação do equipamento na parede ou no aparelho de TV, devendo ser fornecidos os acessórios necessários
- Devem ser fornecidas as licenças de uso do sistema operacional do equipamento, caso necessário
- Devem ser fornecidos todos os cabos necessários para instalação e funcionamento do equipamento

1.1.1 Soluções Disponíveis no Mercado (Art. 14, I, a)

Vide Quadro A.

1.1.2 Contratações Públicas Similares (Art. 14, I, b)

Vide *Anexo 2_Contratações similares (1897905)*, com indicação da única contratação similar identificada.

1.1.3 Outras Soluções Disponíveis (Art. 14, II, a)

Em pesquisas realizadas no mercado, foram identificadas formas distintas de atender a demanda, a saber:

- aquisição de software de gerenciamento de TV Corporativa, para uso em equipamentos/computadores existentes;

- locação de software de gerenciamento de TV Corporativa, com fornecimento em comodato de

equipamentos de reprodução de mídia;

- locação software de gerenciamento de TV Corporativa, sem fornecimento de equipamentos de reprodução de mídia + aquisição de equipamentos de reprodução de mídia.

Após análise dos preços obtidos, foi identificada uma melhor vantajosidade econômica na terceira opção, conforme detalhado no tópico 1.1.10.

1.1.4 Portal do Software Público Brasileiro (Art. 14, II, c, 1)

Item 01 - Não foi identificada, no Portal de Software Público Brasileiro, a solução requerida na presente contratação.

Item 02 - Não se aplica, por se tratar de aquisição de equipamento.

1.1.5 Alternativa no Mercado (Art. 14, II, c)

Item 01 - Não existe no mercado atual de TIC solução alternativa de *software* livre ou público para a demanda.

Item 02 - Não se aplica, por se tratar de aquisição de equipamento.

1.1.6 Modelo Nacional de Interoperabilidade – MNI (Art. 14, II, c, 3)

Itens 01 e 02 - Não se aplica à presente contratação, pois não se refere a software para tramitação eletrônica de processos.

1.1.7 Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP Brasil (Art. 14, II, e)

Itens 01 e 02 - Não se aplica à presente contratação, pois não requer o uso de certificado digital.

1.1.8 Modelo de Requisitos Moreq-Jus (Art. 14, II, d)

Itens 01 e 02 - Não se aplica à presente contratação, pois não se trata de demanda relacionada a gestão de processos ou documentos.

1.1.9 Análise dos Custos Totais da Demanda (Art. 14, III)

Para obtenção da pesquisa de preços, foram observados os dispostos na Instrução Normativa n.º 73/2020/ME/SED/GGD/SG e no Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do STJ.

Agente responsável pela cotação: Simone Barros de Andrade, lotada na SEMIC.

ITEM 01 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE TV CORPORATIVA

Fontes pesquisadas:

- Contratações similares - Em consulta às plataformas do Comprasnet, Painel de Preços e Banco de preços, foi identificado 01 (um) resultado, conforme o arquivo *Anexo 2_Contratações similares (1897905)*.
- Internet e Empresas Fornecedoras - Foram oferecidas 04 (quatro) propostas, ver *Anexo 3_Internet e empresas fornecedoras (1897925)*, enviadas por algumas das empresas que atenderam aos pedidos de orçamento, realizados nos sítios das empresas fornecedoras, conforme demonstrado no *Anexo 4_Solicitação de cotação a fornecedores (1897945)*.

As empresas consultadas não se enquadram nos requisitos de tratamento diferenciado, previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e do Decreto n.º 8.538/2015, pois estão sediadas em outros Estados, conforme eleccando:

Empresas Pesquisadas	UF
Wisplay Soluções em Sinalização Digital	SP
KRTV Signage do Brasil	SP
MCAM Serviços e Soluções em Tecnologia Digital Ltda	RJ
SJ Pedroso Gravação e Filmagem Ltda	SP
ADMOOH Software Mídia Indoor	SP
Atmo Digital	SP
CPersonal Marketing Digital	SP
IN9 Mídia Soluções Digitais	BA
Nextmídia Soluções Interativas Ltda	PR

Pix Mídia Soluções em Tecnologia Ltda	RS
RDS Multimídia Ltda	SP
Simplifica CI Gestão da Comunicação Interna Ltda	SP
TV Player	SP
Mídia Indoor Tecnologia e Marketing Ltda	MA
SUATV Sinalizacao Digital Ltda	RJ
Screencorp Desenvolvimento de Software Ltda	SP

Não foram identificadas 03 (três) empresas sediadas local ou regionalmente, que prestem o serviço da presente contratação, **não sendo possível demonstrar os requisitos do tratamento diferenciado**, constantes das normas supracitadas.

A pesquisa de preços consta do *Anexo 5_Memória de cálculo (1897959)*. O valor total anual cotado perpez R\$ 4.312,80 (quatro mil, trezentos e doze reais e oitenta centavos):

Item	Valor Unitário Mensal	Qtd	Valor Unitário Mensal x Qtd	Valor Total Anual (R\$)
01	R\$ 59,90	6	R\$ 359,40	R\$ 4.312,80

Com fulcro no § 2º, do art. 6º, da Instrução Normativa n.º 73/2020, esta equipe de planejamento desconsiderou o resultado do cálculo dos **valores excessivos do item 01**, apresentado na Planilha "SOFTWARE_preços excessivos e inexequíveis", do Anexo 5_Memória de cálculo (1897959), visto que são valores iguais e ofertados por empresas distintas. Além disso, seguindo a orientação do Manual do STJ, 'a utilização da mediana é aconselhável quando a pesquisa se apresenta de forma heterogênea, uma vez que, nesse caso, há influência dos extremos dos dados coletados', além do fato de que a ampliação do número de fornecedores a serem considerados diminui a incerteza do preço obtido quanto à exequibilidade contratual e ao valor justo a ser pago para o objeto contratado, diferentemente do resultado apurado em contratações públicas, que confere maior confiabilidade. Dessa forma, foram mantidos todos os valores coletados e mantido como preço estimado o valor da mediana, que, inclusive, refere-se a preço obtido em contratação similar.

Empresa	Tipo de Fonte ¹	Preço unitário/mês	Média dos demais preços	Percentual em relação à média dos demais preços	Avaliação
Wiplay Soluções em Sinalização Digital	Fornecedor	99,00	64,63	153%	Excessivamente
KRTV Signage do Brasil	Fornecedor	35,00	85,97	41%	Válido
SUATV Sinalização Digital Ltda	Contratação similar/Banco de Preços	59,90	77,67	77%	Válido
SCREENCORP Desenvolvimento de Software Ltda	Fornecedor	99,00	64,63	153%	Excessivamente
MCAM Serviços e Soluções em Tecnologia Digital Ltda	Fornecedor	50,00	80,97	62%	Válido

O valor total do **item 01** correspondente à **mediana**, em razão do valor do coeficiente de variação ser superior a 25%, conforme planilha *SOFTWARE_média ou mediana*, do Anexo 5_Memória de cálculo (1897959), foi de:

PREÇOS	Desvio Padrão	Coefficiente de Variação (desvio padrão/média)	Média	Mediana	Método a ser Utilizado
99,00	29,15	43%	68,58	59,90	Mediana, em razão do valor do coeficiente de variação ser superior a 25%
35,00					
59,90					
99,00					
50,00					

Item	Valor Unitário	Qtd	Meses	Valor Total (R\$)
01	R\$ 59,90	6	12	R\$ 4.312,80

ITEM 02 - AQUISIÇÃO DE PLAYER

Fontes pesquisadas:

- Contratações similares - Não foi encontrado resultado para a pesquisa no Painel de Preços e Banco de Preços. Ressalte-se que, comumente, em contratações de TV Corporativa, o dispositivo de transmissão (player ou mini-pc) está incluso no serviço. Contudo, esta equipe de planejamento verificou que esse modelo de contratação é menos vantajoso economicamente, conforme explanado nos tópicos Contextualização e 1.1.3 Outras Soluções Disponíveis.
- Empresas fornecedoras - Não foi encontrado resultado para a pesquisa, visto que a maioria das empresas pesquisadas oferecem serviço com o equipamento de transmissão incluso ou

vendem apenas o *software* de gerenciamento de TV Corporativa.

- Internet - Foram identificados 05 (cinco) resultados *Anexo 6_Cotação internet (1898117)*, sendo 04 (quatro) de empresas situadas em Pernambuco:

Empresas Pesquisadas	UF
Lognet Comércio e Tecnologia Ltda	PE
Nagem - CIL Comércio de Informática Ltda	PE
Recifetronic Comercio e Servicos de Produtos de Informatica Eireli	PE
Tecno Space Comércio de Produtos Tecnológicos Eireli	PE
Leroy Merlin Cia Brasileira de Bricolagem	SP

Das 04 (quatro) empresas locais acima elencadas, apenas 02 (duas) - Lognet e TecnoSpace - enquadram-se nos requisitos de tratamento diferenciado, previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e do Decreto n.º 8.538/2015, **não restando demonstrada exclusividade do certame para ME/EPP.**

Abaixo segue tabela com informações acerca dos dados obtidos, em consulta por telefone:

Empresa	Situadas em PE?	Vende Player ?	EPP ME?	Trabalha com AP?
Lognet	Sim	Sim	Sim	Sim
Nagem	Sim	Sim	Não	Sim
Recifetronic	Sim	Sim	Sim	Não
Tecno Space	Sim	Sim	Sim	Sim
InfoRecife	Sim	Não	Sim	Sim
HG Tec	Sim	Não	Sim	Sim
Gama Informá	Sim	Não	Não	Não
Micro Office	Sim	Não	Não	Não
Lojão Games	Sim	Não	Não	Não

A pesquisa de preços consta do *Anexo 5_Memória de cálculo (1897959)*. O valor total anual cotado perfaz R\$ 2.079,60 (dois mil, setenta e nove reais e sessenta centavos):

Item	Valor Unitário	Qtd	Valor Total (R\$)
02	R\$ 346,60	6	R\$ 2.079,60

O valor total da contratação importará em **R\$ 6.392,40 (seis mil, trezentos e noventa e dois reais e quarenta centavos)**, correspondente à soma dos valores abaixo:

Item	Valor Unitário	Valor Total
01	R\$ 59,90	R\$ 4.312,80
02	R\$ 346,60	R\$ 2.079,60

1.1.10 Escolha e Justificativa da Solução (Art. 14, IV)

1. Conforme E-mail SEMIC (1871901) e Despacho 26099 ASCOM (1887187), o serviço inicialmente previsto para "Aquisição de *Softwares* de Gerenciamento de TV Corporativa" (sem fornecimento dos equipamentos de reprodução de mídia) foi alterado para "Locação de *Softwares* de Gerenciamento de TV Corporativa" (com inclusão dos equipamentos de reprodução de mídia).

1.1 A contratação em regime de locação mostrou-se mais vantajosa economicamente, visto que, na aquisição dos *softwares*, seria ainda necessária a instalação de 06 (seis) microcomputadores do acervo deste Tribunal, cada um tombado ao valor de R\$ 4.230,00. O valor total de micros disponibilizados para a contratação seria R\$ 25.380,00.

2. Em momento posterior, esta equipe **identificou uma terceira opção ainda mais vantajosa** que seria a "Locação de *Softwares* de Gerenciamento de TV Corporativa" e a **Aquisição dos *players* para reprodução de mídias.**

2.1 O valor estimado da inclusão de cada dispositivo, em regime de comodato, foi estimado em torno R\$ 50,00 a 62,00, conforme demonstrado no *Anexo 1_Locação de software com dispositivo (1897276)*. Em seis meses, o valor gasto com o empréstimo desses dispositivos daria para o TRE-PE adquiri-los.

2.2 Desta feita, o objeto da presente demanda restou dividido em dois itens: **item 01 - locação do software de gerenciamento** e **item 02 - aquisição de dispositivos de transmissão (player)**.

1.1.11 Descrição da Solução (Art. 14, IV, a)

Código CATSERV	BR0024988	Serviços de suporte de divulgação em comunicação em social
Código CATMAT	BR 0017383	Dispositivo de reprodução de conteúdo

1.1.12 Alinhamento da Solução (Art. 14, IV, b)

- Objetivo Estratégico 1 do PEI 2021-2026 (Promover a cidadania);
- Objetivo Estratégico 2 do PEI 2021-2026 (Promover a evolução dos serviços);
- Sequencial da contratação no PCI 2022: nº 336.

1.1.13 Benefícios Esperados (Art. 14, IV, c)

Comunicação mais eficiente dentro do Tribunal, com informes e notícias em tempo real para o público interno e externo.

1.1.14 Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 14, IV, d)

Conforme consta do Formulário de Inclusão de Despesa no PCI (1829057), o Despacho 6199 (1756028) indicou 21 (vinte e um) pontos que teriam a reprodução de conteúdo em TVs. Entretanto, em reunião na DG, realizada entre CEA, ASCOM e STIC, foi definido que a contratação deveria ser realizada na forma de Registro de Preços para que, inicialmente, fosse realizado piloto da solução com a contratação de 06 (seis) unidades para o exercício de 2022.

1.1.15 Adequação do Ambiente (Art. 14, V, a, b, c, d, e, f)

Será necessária a instalação de 06 (seis) televisões, que constam do acervo do TRE-PE, nos pontos de reprodução dos conteúdos.

1.1.16 Orçamento Estimado (Art. 14, II, g)

Com base na análise dos custos totais do contrato, no tópico 1.1.5, bem assim o *Anexo 5_Memória de cálculo (1897959)*, o **valor total da contratação perfaz R\$ 6.392,40 (seis mil, trezentos e noventa e dois reais e quarenta centavos)**:

Item	Valor Unitário	Valor Total
01	R\$ 59,90	R\$ 4.312,80
02	R\$ 346,60	R\$ 2.079,60

QUADRO A

Lista de Potenciais Fornecedores	
1	Nome: SEAL TELECOM COMERCIO E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA Telefone: (67) 3668-1590 E-mail: contato@sealtelecom.com.br Licitação: Pregão n.º 21/2021 UASG: 90037
	Nome: HIGHTECHX TECNOLOGIA DIGITAL LTDA Telefone: (11) 4200-1544 / (11) 3227-6060

2	E-mail: suporte@hightechx.com Licitação: Pregão n.º 22/2021 UASG: 389297
3	Nome: D.W.L. COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA Telefone: (11) 4341-5440 E-mail: comercial@wtotem.com.br Licitação: Pregão n.º 52/2021 UASG: :926431

Declaração de Ciência - Res. CNJ 182

Declaro estar ciente das regras e diretrizes estabelecidas pela Resolução nº 182, de 17 de Outubro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ RICARDO NEVES DE MORAES, Chefe de Seção**, em 30/06/2022, às 14:02, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CÁSSIA ELAYNE MIRANDA DE ALMEIDA, Chefe de Seção**, em 30/06/2022, às 14:07, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GILVAN ANSELMO DE OLIVEIRA, Assessor(a) Chefe**, em 30/06/2022, às 15:14, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1898283** e o código CRC **DE0C4BC8**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE

TERMO DE REFERÊNCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO CONTRATADO (Art.18, § 3º, I):

Serviço de locação de *software* de gerenciamento e aquisição de *player*, ambos para TV corporativa.

1 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 3º, II)

1.1 Motivações da Contratação (Art. 18, § 3º, II, a)

Atender à demanda de comunicação, com a finalidade de engajar, informar e manter atualizados os públicos interno e externo do TRE-PE.

1.2 Objetivos da Contratação (Art. 18, § 3º, II, b)

- a) Melhorar a comunicação com os públicos interno e externo, divulgando notícias e serviços prestados pelo Tribunal.
- b) Facilitar a produção e distribuição de conteúdo informativo de forma segmentada e remota para as unidades do TRE, e em tempo real.
- c) Resolver o problema de logística de troca de pen drive nas televisões, pois, da forma atual, os conteúdos não podem ser alterados em tempo real, sempre que for preciso atualizá-los.

1.3 Benefícios da Contratação (Art. 18, § 3º, II, c)

Comunicação mais eficiente do Tribunal, com informes e notícias em tempo real para os públicos interno e externo.

1.4 Alinhamento Estratégico (Art. 18, § 3º, II, d)

- Objetivo Estratégico 1 do PEI 2021-2026 (Promover a cidadania)
- Objetivo Estratégico 2 do PEI 2021-2026 (Promover a evolução dos serviços)
- Sequencial da contratação no PCI 2022: nº 336

1.5 Referência aos Estudos Preliminares (Art. 18, § 3º, II, e)

O presente Termo de Referência teve por base a *Análise de Viabilidade SEMIC (1898283)*.

Compõem este Termo de Referência os anexos que seguem:

Anexo 1_Locação de software com dispositivo (1897276)

Anexo 2_Contratações similares (1897905)

Anexo 3_Internet e empresas fornecedoras (1897925)

Anexo 4_Solicitação de cotação a fornecedores (1897945)

Anexo 6_Cotação internet (1898117)

Anexo 8_Memória de Cálculo (1923751), substituiu o Anexo 5_Memória de cálculo (1897959) e o Anexo 7_Memória de cálculo (1922740)

Em relação ao último instrumento, segue retificação quanto à composição da Equipe de Planejamento da Contratação, pois não foi mencionado o segundo integrante técnico, conforme *Despacho 17960 (1828523)*:

Integrante Demandante:

Nome	Gilvan Anselmo de Oliveira
Telefone	(81) 3194-9396
E-mail	ascom@tre-pe.jus.br

Integrantes Técnicos:

Nome	André Ricardo Neves de Moraes
Telefone	(81) 3194-9438
E-mail	semic@tre-pe.jus.br
Nome	José Ferreira de Lima Júnior
Telefone	(81) 3194-9218
E-mail	jose.junior@tre-pe.jus.br

Integrante Administrativo:

Nome	Cássia Elayne Miranda de Almeida
Telefone	(81) 3194-9360
E-mail	sesad@tre-pe.jus.br

1.6 Relação entre a demanda prevista e a quantidade de bens e/ou serviços contratados (Art. 18, § 3º, II, f)

Conforme consta do Formulário de Inclusão de Despesa no PCI (1829057), o Despacho 6199 (1756028) indicou 21 (vinte e um) pontos que teriam a reprodução de conteúdo em TVs.

Entretanto, em reunião na DG realizada entre CEA, ASCOM e STIC, foi definido que a contratação deveria ser realizada na forma de **Registro de Preços** para que, inicialmente, fosse realizado piloto da solução com a contratação de 06 (seis) unidades para o exercício de 2022, os quais serão instalados no prédio Sede localizado em Recife/PE, nos seguintes locais: andar térreo (hall da recepção) e 1º, 2º, 3º, 4º e 5º andares.

Assim, as **quantidades mínimas e máximas da Ata de Registro de Preços** serão, respectivamente, **1 (um)** e **21 (vinte e um)**, sendo que, para a aquisição a ser realizada em 2022, serão solicitadas 06 (seis) unidades para a realização do piloto.

A utilização de registro de preços baseia-se na entrega parcelada da solução, visto que, no exercício de 2022, está prevista apenas a execução do projeto piloto, devendo a expansão realizar-se no ano seguinte.

1.7 Análise de Mercado (Art. 18, § 3º, II, g)

Para obtenção da pesquisa de preços, foram observados os dispostos na Instrução Normativa n.º 73/2020/ME/SED/GGD/SG e no Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do STJ.

Agente responsável pela cotação: Simone Barros de Andrade, lotada na SEMIC.

ITEM 01 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE TV CORPORATIVA

Fontes pesquisadas:

- Contratações similares - Em consulta às plataformas do Comprasnet, Painel de Preços e Banco de Preços, foi identificado 01 (um) resultado, constante do *Anexo 2_Contratações similares (1897905)*.
- Internet e Empresas Fornecedoras - Foram oferecidas 04 (quatro) propostas, conforme *Anexo 3_Internet e empresas fornecedoras (1897925)*, enviadas pelas empresas que atenderam aos pedidos para envio de orçamento, constante do *Anexo 4_Solicitação de cotação a fornecedores (1897945)*, realizados nos sítios das empresas fornecedoras.

As empresas consultadas não se enquadram nos requisitos de tratamento diferenciado, previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e do Decreto n.º 8.538/2015, pois estão sediadas em outros Estados, abaixo elencados:

Empresas Pesquisadas	UF
Wiplay Soluções em Sinalização Digital	SP
KRTV Signage do Brasil	SP
MCAM Serviços e Soluções em Tecnologia Digital Ltda	RJ
SJ Pedroso Gravação e Filmagem Ltda	SP
ADMOOH Software Mídia Indoor	SP
Atmo Digital	SP
CPersonal Marketing Digital	SP
IN9 Mídia Soluções Digitais	BA
Nextmídia Soluções Interativas Ltda	PR
Pix Mídia Soluções em Tecnologia Ltda	RS
RDS Multimídia Ltda	SP
Simplifica CI Gestão da Comunicação Interna Ltda	SP
TV Player	SP
Mídia Indoor Tecnologia e Marketing Ltda	MA
SUATV Sinalizacao Digital Ltda	RJ
Screencorp Desenvolvimento de Software Ltda	SP

Não foram identificadas 03 (três) empresas sediadas local ou regionalmente, que prestem o serviço da presente contratação, **não sendo possível demonstrar os requisitos do tratamento diferenciado** para o item 01, constantes das normas supracitadas.

A pesquisa de preços consta do *Anexo 8 Memória de Cálculo (1923751)*. Com fulcro no § 2º, do art. 6º, da Instrução Normativa n.º 73/2020, esta equipe de planejamento desconsiderou os valores apontados como excessivos e inexecutável para o item 01, da planilha "SOFTWARE_preços excessivos e inexecutáveis".

Na primeira tabela dessa planilha, os valores de R\$ 99,00, considerados excessivos, foram ofertados por empresas distintas, sinalizando a possibilidade de estarem dentro dos preços praticados no mercado. Na segunda tabela da mesma planilha, verificou-se que, com a exclusão do valor de R\$ 35,00, considerado inexecutável, restariam apenas 02 (duas) propostas válidas.

PREÇO DE MERCADO EXCLUINDO OS EXCESSIVAMENTE ELEVADOS						
Empresa	Tipo de Fonte ¹	Preço unitário/mês	Média dos demais preços	Percentual em relação à média dos demais preços	Avaliação	Preço médio válido
Wiplay Soluções em Sinalização Digital	Fornecedor	99,00	60,98	162%	Excessivamente	48,30
KRTV Signage do Brasil	Fornecedor	35,00	76,98	45%	Válido	
SUATV Sinalização Digital Ltda	Contratação similar/Banco de Preços	59,90	70,75	85%	Válido	
SCREENCORP Desenvolvimento de Software Ltda	Fornecedor	99,00	60,98	162%	Excessivamente	
MCAM Serviços e Soluções em Tecnologia Digital Ltda	Fornecedor	50,00	73,23	68%	Válido	

PREÇO DE MERCADO EXCLUINDO OS EXCESSIVAMENTE ELEVADOS E OS INEXEQUÍVEIS						
Empresa	Tipo de Fonte ¹	Preço unitário/mês	Média dos demais preços	relação a média dos demais preços após retirada dos excessivamente	Avaliação	Preço médio válido
KRTV Signage do Brasil	Fornecedor	35,00	54,95	64%	Inexecutável	54,95
SUATV Sinalização Digital Ltda	Contratação similar/Banco de Preços	59,90	42,50	141%	Válido	
MCAM Serviços e Soluções em Tecnologia Digital Ltda	Fornecedor	50,00	47,45	105%	Válido	

Dessa forma, foram **mantidos todos os valores coletados** na pesquisa de preços e, na sequência, o **método utilizado foi a mediana**, em virtude do coeficiente de variação ter ficado acima de 25%, seguindo, assim, a orientação do Manual do STJ: "*a utilização da mediana é aconselhável quando a pesquisa se apresenta de forma heterogênea, uma vez que, nesse caso, há influência dos extremos dos dados coletados*".

PREÇOS	Desvio Padrão	Coefficiente de Variação (desvio padrão/média)	Média	Mediana	Método a ser Utilizado
99,00	29,15	43%	68,58	59,90	Mediana, em razão do valor do coeficiente de variação ser superior a 25%
35,00					
59,90					
99,00					
50,00					

O valor total anual perfaz R\$ 4.312,80 (quatro mil, trezentos e doze reais e oitenta centavos):

Item	Valor Unitário	Qtd	Meses	Valor Total (R\$)
01	R\$ 59,90	6	12	R\$ 4.312,80

ITEM 02 - AQUISIÇÃO DE PLAYER

Fontes pesquisadas:

- Contratações similares - Não foi encontrado resultado para a pesquisa no Painel de Preços e Banco de Preços. Importante ressaltar que comumente, em contratações de TV Corporativa, o dispositivo de transmissão (*player* ou mini-pc) está incluso no serviço, contudo esta equipe de planejamento verificou que esse modelo de contratação é menos vantajoso economicamente, conforme explanado nos tópicos Contextualização e 1.1.3 Outras Soluções Disponíveis da *Análise de Viabilidade SEMIC (1898283)*.
- Empresas fornecedoras - Não foi encontrado resultado para a pesquisa, visto que a maioria das empresas pesquisadas oferecem serviço com o equipamento de transmissão incluso ou vendem apenas o *software* de gerenciamento de TV Corporativa.
- Internet - Foram identificados 05 (cinco) resultados *Anexo 6_Cotação internet (1898117)*, sendo 04 (quatro) de empresas situadas em Pernambuco:

Empresas Pesquisadas	UF
Lognet Comércio e Tecnologia Ltda	PE
Nagem - CIL Comércio de Informática Ltda	PE
Recifetronic Comercio e Servicos de Produtos de Informatica Eireli	PE
Tecno Space Comércio de Produtos Tecnológicos Eireli	PE
Leroy Merlin Cia Brasileira de Bricolagem	SP

Das 04 (quatro) empresas locais acima elencadas, apenas 02 (duas), Lognet e TecnoSpace, enquadram-se nos requisitos de tratamento diferenciado, previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e do Decreto n.º 8.538/2015, **não restando demonstrada a exclusividade do certame para ME/EPP.**

Abaixo segue tabela com informações acerca dos dados obtidos, em consulta por telefone:

Empresa	Situadas em PE?	Vende Player ?	EPP ME?	Trabalha com AP?
Lognet	Sim	Sim	Sim	Sim
Nagem	Sim	Sim	Não	Sim
Recifetronic	Sim	Sim	Sim	Não
Tecno Space	Sim	Sim	Sim	Sim
InfoRecife	Sim	Não	Sim	Sim
HG Tec	Sim	Não	Sim	Sim
Gama Informá	Sim	Não	Não	Não
Micro Office	Sim	Não	Não	Não
Lojão Games	Sim	Não	Não	Não

A pesquisa de preços consta do *Anexo 8_Memória de Cálculo (1923751)*. O valor total anual cotado perfaz R\$ 2.079,60 (dois mil, setenta e nove reais e sessenta centavos):

Item	Valor Unitário	Qtd	Valor Total (R\$)
02	R\$ 346,60	6	R\$ 2.079,60

O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO PARA 2022 (Itens 01 e 02): **R\$ 6.392,40 (seis mil,**

trezentos e noventa e dois reais e quarenta centavos), correspondente à soma dos valores abaixo:

Item	Valor Total
01	R\$ 4.312,80
02	R\$ 2.079,60

1.8 Natureza do Objeto (Art. 18, § 3º, II, h)

As soluções possuem características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de tecnologia de informação, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência.

ITEM 01 - *Software* de gerenciamento de TV Corporativa

ITEM 02 - Dispositivo de reprodução de conteúdo (*player*)

Item 01	Código CATSERV	BR0024988	Serviços de suporte de divulgação em comunicação em social
Item 02	Código CATMAT	BR 0017383	Dispositivo de reprodução de conteúdo

1.9 Parcelamento ou não dos itens (Art. 18, § 3º, II, i)

Por se tratar de 02 (duas) soluções distintas e independentes, o objeto da licitação será dividido em 02 (dois) itens.

1.10 Seleção do Fornecedor (Art. 18, § 3º, II, j)

A presente contratação deverá ser realizada por Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS**, sendo vencedor o licitante que ofertar o menor preço por item.

Conforme o tópico 1.6 deste Termo de Referência, as **quantidades mínimas e máximas da Ata de Registro de Preços** serão, respectivamente, **6 (seis)** e **21 (vinte e um)**.

1.10.1 Proposta:

Para seleção do fornecedor serão necessárias as comprovações abaixo, para o **item 02**:

a) Catálogo descritivo da solução ofertada para comprovação das características técnicas.

a.1) poderá ser indicado o sítio do fabricante da marca ofertada, no qual conste o objeto com as especificações exigidas, para análise da Seção de Gestão de Microinformática, da Coordenadoria de Infraestrutura/STIC;

a.2) deverá ser descrito o caminho completo (passo a passo) no sítio, para chegar especificamente ao objeto, com a indicação de sua referência ou código, ficando estabelecido que, na falta dessa informação, o objeto não será analisado;

a.3) caso haja alguma especificação técnica que não possa ser comprovada por meio dos sítios/catálogos, será aceita documentação do fabricante com reconhecimento de firma do seu representante, com poderes legais para assinatura, enviada com documentos que comprovem essa condição, de forma a complementar e/ou ratificar o atendimento de cada característica do objeto ofertado.

b) Comprovação, mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova, que ateste que o produto fornecido não contém substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

b.1) A comprovação acima deverá ser feita no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da sessão de continuidade, devidamente comunicada pelo Pregoeiro às licitantes, através de *chat*.

c) Comprovação da regularidade do fabricante dos equipamentos junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais;

c.1) Para comprovação, a licitante deverá informar o CNPJ da fabricante para averiguação, pelo setor demandante, da regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF.

c.2) A exigência do Comprovante de Registro Regular no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) aplica-se aos fabricantes instalados no Brasil. Em se tratando de produto fabricado em outro país, compete à licitante comprovar a(s) origem(ns) do(s) produto(s).

1.10.2 Habilitação:

Os critérios habilitatórios serão aqueles suficientes para se comprovar a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

1.11 Vigência

ITEM 01 - Software de gerenciamento de TV Corporativa com vigência de 12 (doze) meses

ITEM 02 - Dispositivo de reprodução de conteúdo (player) com garantia de 12 (doze) meses, *on-site* na Sede do TRE-PE.

1.12 Impacto Ambiental (Art. 18, § 3º, II, k)

Visando reduzir o impacto ambiental, será exigida, para o item 2, a aquisição de equipamentos que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Quando tais equipamentos se tornarem bens inservíveis, receberão destinação final ambientalmente adequada, de acordo com o Plano de Logística Sustentável do TRE-PE.

1.13 Conformidade (Art. 18, § 3º, II, l)

A contratação deve obedecer ao disposto nas Especificações Técnicas constantes do Tópico 3 - REQUISITOS TÉCNICOS deste Termo de Referência, bem como nas Resoluções CNJ nº 182/2013 e TRE/PE nº 249/2016, e na Lei de Licitações, nº 8.666/93.

O Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, deve ser aplicado nesta contratação. Essa norma regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela Administração Pública Federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União.

A ressalva que a equipe aponta é em relação ao artigo 3º, item II, que versa sobre a necessidade de exigências, na fase de habilitação, de certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro), que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação à segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia. Tal exigência inviabiliza e restringe a competição deste certame, vez que a certificação para este tipo de produto, segundo o próprio INMETRO, é voluntária, conforme Portaria Inmetro n.º 170 de 10/04/2012.

O Decreto nº 8.184, de 17 de janeiro de 2014, deve ser aplicado nesta contratação para o item 02, por se tratar de aquisição de equipamentos. Essa norma estabelece a aplicação de margem de preferência em licitações realizadas no âmbito da administração pública federal para aquisição de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação, para fins do disposto no art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1.14 Obrigações Contratuais (Art. 18, § 3º, II, m)

1.14.1) Será de responsabilidade da Contratada:

a) Fornecer o objeto deste Termo de Referência, no preço estipulado na sua proposta e no prazo, respectivamente, para os itens 01 e 02, de 10 (dez) e 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho;

b) Solucionar eventuais problemas detectados nos equipamentos, do item 02, entregues que caracterizarem defeito por transporte e/ou por processo fabril, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da notificação por escrito;

c) Responder aos questionamentos ou esclarecimentos efetuados pelo Gestor da Contratação, no tempo indicado na referida solicitação;

d) Solicitar, em caso de descontinuidade do produto do item 02, verificação e aceitação técnica por parte do Contratante, do novo modelo a ser ofertado;

e) Fornecer todos os itens acessórios de hardware e software necessários ao perfeito funcionamento da solução, do item 02, e não fornecer itens usados, reconicionados ou remanufaturados;

f) Possibilitar abertura de chamado técnico via *e-mail* ou outro canal disponibilizado pela empresa, no caso do item 01;

g) Realizar a manutenção do *software* no prazo máximo de 3 dias úteis, a contar da abertura do chamado técnico, no caso do item 01.

1.14.2) Será de responsabilidade da Contratante:

a) Acompanhar e fiscalizar, através dos responsáveis pela fiscalização e gestão da contratação, a fiel execução do objeto;

b) Prover todas as condições necessárias para a entrega do objeto contratado;

c) Notificar a Contratada, via e-mail e por meio da gestão da contratação, sobre a ocorrência de eventuais falhas no objeto;

e) Efetuar o pagamento na forma pactuada;

f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

1.15 Proposta de Preços

Os valores obtidos para cada item estão descritos na análise de mercado, constante do tópico 1.7 deste Termo de Referência, e os respectivos cálculos estão demonstrados no *Anexo 8_Memória de Cálculo (1923751)*.

1.16 Valor e Recursos Orçamentários

O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO PARA 2022 (itens 01 e 02): **R\$ 6.392,40 (seis mil, trezentos e noventa e dois reais e quarenta centavos)**, correspondente à soma dos valores abaixo:

Item	Valor Total
01	R\$ 4.312,80
02	R\$ 2.079,60

1.17 Reajuste

Não se aplica à presente contratação, visto se tratar de aquisição de equipamento com entrega imediata e serviço com vigência de 12 meses.

2 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 18, § 3º, III)

2.1 Modelo de Execução e Gestão Contratual (Art. 18, § 3º, III, a)

O modelo de execução e gestão da contratação seguirá o descrito nos itens 2.1.1 a 2.1.12 abaixo.

2.1.1 Papéis (Art. 18, § 3º, III, a, 1)

A gestão da contratação caberá aos gestores titular e substituto da contratação, membros da equipe da Seção de Gestão de Microinformática, da Coordenadoria de Infraestrutura da STIC:

Gestor do Contrato: André Ricardo Neves de Moraes (Seção de Gestão de Microinformática)

Telefone: 3194-9438 /e-mail: semic@tre-pe.jus.br

Gestora Substituta do Contrato: Simone Barros de Andrade (Seção de Gestão de Microinformática)

Telefone: 3194-9435 /e-mail: semic@tre-pe.jus.br

Fiscal Demandante: Gilvan Anselmo de Oliveira (Assessoria de Comunicação Social)

Telefone: 3194-9396 /e-mail: ascom@tre-pe.jus.br

Fiscal Técnico: a função será desempenhada pelo Gestor do Contrato, em virtude do mesmo deter o conhecimento técnico necessário para opinar acerca das características mínimas da solução, bem como da baixa complexidade da contratação.

Fiscal Administrativo (ITEM 01): Cássia Elayne Miranda de Almeida (Seção de Serviços de Apoio Administrativo)

Telefone: 3194-9360 /e-mail: sesad@tre-pe.jus.br

Do Gestor da Contratação:

- Cumprir e fazer cumprir, nesta contratação, as determinações constantes neste Termo de Referência.
- Reportar-se à Administração Superior e à Contratada quanto à execução da contratação, naquilo que for de sua competência.
- Comunicar à Diretoria-Geral o descumprimento de cláusula contratual para possível instauração de procedimento administrativo, visando apuração de irregularidade quando devidamente autorizado.

Dos Fiscais da Contratação:

- Fiscal Técnico: servidor representante da SEMIC para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução.
- Fiscal Demandante: servidor representante da ASCOM para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais da solução.
- Fiscal Administrativo: servidor representante da SESAD para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.

Da Contratada:

- Cumprir todos os requisitos contidos neste Termo de Referência e demais obrigações previstas em legislação.

2.1.2 Dinâmica (Art. 18, § 3º, III, a, 2)

Não há necessidade de contrato para a formalização da contratação, podendo esse instrumento ser substituído pela nota de empenho, visto que o objeto terá entrega imediata, não existindo obrigações futuras que não possam ser garantidas com a nota de empenho.

O fornecedor terá o prazo de 1 (um) dia útil para confirmação do recebimento da nota de empenho.

No caso da inexistência da confirmação exigida acima, será emitida certidão por servidor do setor solicitante, registrando a data do recebimento da nota de empenho pela licitante.

ITEM 01:

A Seção de Gestão de Microinformática (SEMIC) acompanhará o pedido desde a emissão da

nota de empenho até a efetiva entrega do objeto, incluindo a cobrança pelo atraso na entrega e análise de solicitação de dilação do prazo, se for o caso.

Após a entrega dos *softwares*, a Seção de Gestão de Microinformática (SEMIC) efetuará o aceite provisório do objeto, após o qual, será realizada a inspeção técnica, pelo Fiscal Técnico, e o aceite definitivo, pelo Gestor da Contratação.

A inspeção técnica dos objetos será efetuada pelo Fiscal Técnico em até 3 (três) dias úteis do aceite provisório, após o qual, o Gestor da Contratação emitirá o aceite definitivo em até 24 (vinte e quatro) horas.

Após o aceite definitivo, o Gestor da Contratação procederá aos trâmites institucionais de envio da Nota Fiscal para pagamento.

ITEM 02:

A Seção de Compras (SECOM) acompanhará o pedido desde a emissão da nota de empenho até a efetiva entrega do objeto, incluindo a cobrança pelo atraso na entrega e análise de solicitação de dilação do prazo, se for o caso.

Após a entrega dos equipamentos, a Seção de Almoxarifado (SEAL) efetuará o aceite provisório do objeto, atestando no verso da Nota Fiscal, após o qual, encaminhará à Seção de Gestão de Microinformática (SEMIC) para inspeção técnica, pelo Fiscal Técnico, e o aceite definitivo, pelo Gestor da Contratação.

Deverá ser considerada, como aceite provisório, a recepção dos equipamentos no momento de sua entrega.

A inspeção técnica dos objetos será efetuada pelo Fiscal Técnico em até 3 (três) dias úteis do aceite provisório, após o qual, o Gestor da Contratação emitirá o aceite definitivo em até 24 (vinte e quatro) horas.

Após o aceite definitivo, o Gestor da Contratação encaminhará a Nota Fiscal de volta à Coordenadoria de Material e Patrimônio, que procederá aos trâmites institucionais para pagamento.

2.1.3 Instrumentos Formais (Art. 18, § 3º, III, a, 3)

A solicitação de fornecimento das licenças e dos equipamentos deve ser formalizada, respectivamente, pela Seção de Serviços de Apoio Administrativo/SESAD (item 01) e pela Seção de Compras/SECOM (item 02) à(s) Contratada(s), por meio de mensagem eletrônica.

2.1.4 Acompanhamento (Art. 18, § 3º, III, a, 4)

A vigência da garantia das soluções deverá ser de 12 (doze) meses para todos os itens.

Esse prazo será contado a partir da data do aceite definitivo do objeto.

2.1.5 Comunicação (Art. 18, § 3º, III, a, 5)

A comunicação ocorrerá sempre por meio de mensagem de correio eletrônico endereçada ao representante da Contratada.

2.1.6 Recebimento (Art. 18, § 3º, III, a, 6)

ITEM 01:

A contratada deverá efetuar a entrega da solução, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do envio da nota de empenho, fornecendo o procedimento de instalação, assim como o endereço para *download* das mídias digitais, dos manuais e de atualizações disponíveis, através do email semic@tre-pe.jus.br, da Seção de Gestão de Microinformática (SEMIC).

Para fins de entrega do objeto, deverão ser informados usuário e senha de acesso ao *site* do fabricante.

A Seção de Gestão de Microinformática (SEMIC) efetuará o aceite provisório do objeto, após o qual, será realizada a inspeção técnica, pelo Fiscal Técnico, e o aceite definitivo, pelo Gestor da Contratação, ambos da SEMIC.

A inspeção técnica dos objetos será efetuada pelo Fiscal Técnico em até 3 (três) dias úteis do aceite provisório, após o qual, o Gestor da Contratação emitirá o aceite definitivo em até 24 (vinte e quatro) horas.

ITEM 02

Os equipamentos deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado do TRE/PE, localizada na Av. Rui Barbosa, n.º 320, Graças, Recife/PE, CEP 52.011-040, no horário das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho.

A Seção de Almoxarifado atestará, no verso da Nota Fiscal, o recebimento provisório dos equipamentos e a encaminhará ao Gestor da Contratação para aceite definitivo.

Deverá ser considerada, como aceite provisório, a recepção dos equipamentos no momento de sua entrega.

Eventuais problemas detectados nos equipamentos entregues, que caracterizarem defeito por transporte e/ou por processo fabril, deverão ser solucionados pela Contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir de notificação, por escrito.

Até a solução destes problemas, não será emitido aceite dos equipamentos.

Após a inspeção técnica nos equipamentos pelo Fiscal Técnico, e verificando que estes estão em perfeitas condições de funcionamento, o Gestor da Contratação emitirá o aceite definitivo.

A inspeção técnica será realizada em até 3 (três) dias úteis, contados do aceite provisório feito pela Seção de Almoxarifado.

Após a inspeção técnica, o Gestor da Contratação emitirá, em até 24 (vinte e quatro) horas, o aceite definitivo para a liberação da nota fiscal para pagamento.

2.1.7 Pagamento (Art. 18, § 3º, III, a, 7)

Após o aceite definitivo, o Gestor da Contratação encaminhará a nota fiscal com o devido atesto para a Seção de Compras, que procederá com os trâmites para o pagamento junto à Secretaria de Orçamento e Finanças.

2.1.8 Transferência de Conhecimento (Art. 18, § 3º, III, a, 8)

Não será necessária a transferência de conhecimento, visto que se trata de aquisição de equipamentos e de licenças de software, cujo conhecimento para sua utilização já está disseminado na equipe técnica.

2.1.9 Propriedade Intelectual (Art. 18, § 3º, III, a, 9)

Não se aplica por se tratar de aquisição de equipamentos e de licenças de software que só ficarão ativas por 12 meses.

2.1.10 Qualificação Técnica (Art. 18, § 3º, III, a, 10)

Não será exigida qualificação técnica habilitatória, visto se tratar de aquisição de equipamentos e de licenças de software.

2.1.11 Descumprimento Contratual (Art. 18, § 3º, III, a, 11)

Além das sanções já previstas em lei, sugerimos:

a) Na hipótese de atraso na disponibilização dos equipamentos e das licenças de software sem justificativa, fica estipulado o percentual de glosa de 1% sobre o respectivo valor adjudicado, por dia de atraso, até o limite de 20% do valor total da aquisição. O atraso injustificado superior a 45 dias poderá caracterizar a inexecução do objeto.

a.1) As justificativas serão analisadas pelos gestores da contratação, que opinarão sobre a aceitação ou não dos motivos alegados. A aceitação será dada caso a justificativa seja baseada em problemas decorrentes de terceiros, alheios a decisões e responsabilidades da própria empresa, tais como: barreiras alfandegárias, acidentes no transporte, desastres naturais ou similares.

b) A licitante Contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE-PE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

c) No caso de inexecução total ou parcial da contratação, as seguintes sanções poderão ser aplicadas, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, sendo que as previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II:

I Advertência;

II Multa prevista na forma da lei;

III Suspensão temporária de participar de licitação e/ou contratação promovida pelo TRE-PE, por prazo não superior a dois anos;

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

d) A inexecução total do objeto se caracterizará pela não entrega de nenhuma parte do objeto findos os prazos e condições definidos neste instrumento;

e) A inexecução parcial do objeto se caracterizará pela não entrega de parte do objeto findos os prazos e condições definidos neste instrumento.

2.1.12 Sustentabilidade

Visando à efetiva aplicação de critérios ambientais e socioambientais, que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei nº 8.666/93, bem como no Acórdão nº 1056/2017 – Plenário do TCU, na Resolução nº 201/2015 do CNJ e na Resolução nº 23.474/2016 do TSE, serão exigidos os seguintes requisitos de sustentabilidade:

a) Comprovação, mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova, que ateste que o produto fornecido não contém substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

a.1) A comprovação acima deverá ser feita no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da sessão de continuidade, devidamente comunicada pelo Pregoeiro às licitantes, através de *chat*.

b) Comprovação da regularidade do fabricante dos equipamentos junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais;

b.1) Para comprovação, a licitante deverá informar o CNPJ da fabricante para averiguação, pelo setor demandante, da regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF.

b.2) A exigência do Comprovante de Registro Regular no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) aplica-se aos fabricantes instalados no Brasil. Em se tratando de produto fabricado em outro país, compete à licitante comprovar a(s) origem(ns) do(s) produto(s).

c) Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

d) Não ter sido condenada a empresa contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de

Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

Serão exigidas as alíneas "c" e "d", para o ITEM 01, e as alíneas "a", "b", "c" e "d" para o ITEM 02.

3 REQUISITOS TÉCNICOS (Art.18, § 3º, IV):

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Descrição	Qtd. Mínima	Qtd. Máxima	Valor Unitário
01	Software de gerenciamento de TV Corporativa com vigência de 12 (doze) meses	1	21	R\$ 59,90
02	Dispositivo de reprodução de conteúdo (<i>player</i>) com garantia de 12 (doze) meses, on-site.	1	21	R\$ 346,60

ITEM 01 - Software de gerenciamento de TV Corporativa

- Templates customizáveis para inserção de conteúdo (texto, vídeos e imagens)
- Feed de notícias
- Previsão do tempo
- RSS (*Rich Site Summary*)
- Atualização em tempo real para todos os players de TV
- Cacheamento para exibição offline
- Edição da grade de conteúdo em linha do tempo
- Criação de playlist
- Agendamento de publicação
- Conteúdos segmentados
- Gerenciamento dos dispositivos instalados em tempo real
- Compatibilidade com dispositivos de reprodução *Android* e computadores com sistema operacional *Windows*;

Suporte técnico

Possibilidade de abertura de chamado técnico via *e-mail* ou outro canal disponibilizado pela empresa.

Prazo máximo para manutenção do *software*: 3 dias úteis, a contar da abertura do chamado técnico.

ITEM 02 - Dispositivo de reprodução de conteúdo (*player*)

- Compatível com aparelhos de TV e monitores
- Conexão via HDMI
- Conexão Wi-Fi e cabo de rede (conector RJ45)
- Possibilidade de reprodução de vídeos de forma *offline*, sem acesso à internet
- Dimensões máximas do player: 20cm x 20cm x 5cm
- Possibilidade de fixação do equipamento na parede ou no aparelho de TV, devendo ser fornecidos os acessórios necessários
- Deve ser fornecida a licença de uso do sistema operacional do equipamento, caso necessário
- Deve possuir sistema operacional *Android* ou *Windows*.
- Devem ser fornecidos todos os cabos necessários para instalação e funcionamento do equipamento
- Garantia de 12 meses, *on-site* na Sede do TRE-PE.

4 MODELOS (Art.18, § 3º, V):

Não há modelos definidos para esta contratação.

Declaração de Ciência - Res. CNJ 182

Declaro estar ciente das regras e diretrizes estabelecidas pela Resolução nº 182, de 17 de



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ RICARDO NEVES DE MORAES, Chefe de Seção**, em 29/07/2022, às 11:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GILVAN ANSELMO DE OLIVEIRA, Assessor(a) Chefe**, em 29/07/2022, às 12:23, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CÁSSIA ELAYNE MIRANDA DE ALMEIDA, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 01/08/2022, às 10:57, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1924807** e o código CRC **45742C11**.